



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Pradópolis, 01 de Outubro de 2018.

Ofício nº DF016/2018

Ao Exmo. Senhor
THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis
Rua Sete de Setembro, nº 999 – Centro
14.850-000 – Pradópolis – SP

Assunto: **Estimativa sobre o impacto orçamentário sobre eventual isenção de IPTU no exercício financeiro de 2019, conforme Ofício nº 106/2018/CMP.**

Exmo. Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, mui respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência, o devido Relatório de Impacto Orçamentário/Financeiro, referente ao Ofício nº 106/2018/CMP. (em anexo).

Apresento à Exmo. Sr., meus elevados protestos de estima e consideração.

Pradópolis, 01 de Outubro de 2018.


Nelson Antônio Garcia
Diretor de Finanças



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO REFERENTE
MENSAGEM Nº 065/2018, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 14, Lei Complementar nº 101/2000).

REFERÊNCIA: CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DE EVENTUAL ISENÇÃO DE IPTU A 16 MUNICÍPES, PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA ATUALMENTE EM TRATAMENTO MÉDICO E HIPOTETICAMENTE PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL NO QUAL RESIDEM, A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2019.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Foi realizado levantamento amplo apresentando a quantidade mais aproximada de municíipes, entrando em contato com Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - AVCC, para maiores informações de detalhes e quantidades de pacientes, também em contato do Departamento de Saúde desta Município, para maiores informações de detalhes e quantidades de pacientes, tendo acesso a endereços de pacientes (respeitando o sigilo paciente), logo localizando endereços, e em contato com o Departamento responsável pelo cadastro de IPTU, assim obtendo os valores de cada IPTU, de cada paciente, buscando a mais próxima realidade de valores.



Informamos que dos 16 (dezesseis) pacientes informados, 14 (quatorze) possuem imóveis.

Estudo sobre os 16 (dezesseis) pacientes, valor de possível renúncia de receita de IPTU no ano de 2018, sendo de R\$ 6.410,92 (seis mil quatrocentos e dez reais, noventa e dois centavos).

Informamos que estudos e informações básicas sobre possíveis pessoas a virem a ser PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA, serão 0,30% de residentes nos municípios. Contando que o Município de Pradópolis-SP possuía cerca de 20.000 (vinte mil) habitantes, chegamos a um calculo de possíveis 60 (sessenta pacientes) por ano, gerando uma possível renúncia de receita de IPTU, sendo R\$ 6.410,92, dividido por 14 (quatorze), igual a R\$ 457,92 (na média), assim multiplicando o valor de R\$457,92, por 60, apresenta-se um valor de R\$ 27.475,20 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

$$\frac{\text{R\$6.410,92 (referente aos 16 pacientes)}}{14 \text{ (número de imóveis)}} = \text{R\$457,92 (média por imóvel)}$$

Portanto considerando-se o valor médio de renúncia por imóvel de R\$457,92 (quatrocentos e cinquenta e sete reais, noventa e dois centavos), multiplicado por 60 imóveis, levando-se a consideração às informações, estima-se uma renúncia total de até R\$27.475,20 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) por ano.

Para atendimento do art.14 da LC 101/2000 a renúncia de receita com a isenção de que trata este Projeto de Lei será no montante de R\$ 27.475,20 (vinte e sete mil, quatrocentos setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vejamos abaixo o percentual desta renúncia dentro do valor total das receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Especificação/ Exercício	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
Estimativa da Receita	R\$ 27.475,20	R\$ 30.217,50	R\$ 31.426,20
Previsão Orçamentária	R\$ 67.000.000,00	R\$ 68.340.000,00	R\$ 69.706.800,00
Estimativa de Impacto			
Orçamentário Financeiro	0,041008%	0,044216%	0,045083%

Conforme demonstrado acima se considerarmos que a isenção proposta/solicitada pelo presente Ofício nº 106/2018/CMP causará uma renúncia de receita, esta será de 0,041008%, 0,044216% e 0,045083% da receita total prevista para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

CONSIDERAÇÕES:

Há, porém, um entendimento externado por Flávio C. Toledo e Sérgio Siquer Rossi, em sua obra “Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada artigo por artigo”, editora NDJ, 2^a edição, página 103, a seguir transcreto:

“Receitas que, antes, não se arrecadavam, claro, não podem afetar qualquer nível de meta fiscal. É o típico caso dos incentivos fiscais para atrair unidades produtivas; ao desonerá-las do IPTU e ISS, o Município não estaria reduzindo seu nível usual de receita, vez que nunca recolhera tais tributos das novas empresas. No processo administrativo que cuida do benefício, o Chefe do Executivo demonstrará que a exoneração tributária não está a prejudicar as metas fiscais da LDO (inciso I do caput), ou, caso estas ainda inexistam (art. 63, III da LRF), declarará o não-comprometimento do equilíbrio nominal entre receitas e despesas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

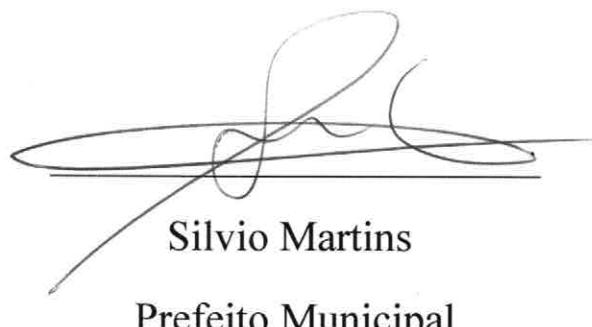
Podemos entender que na elaboração do Anexo de Metas Fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, a receita em questão não fez parte do estudo para a elaboração das receitas para o exercício de 2019, 2020 e 2021.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 01 de Outubro de 2018.



Nelson Antônio Garcia

Diretor de Finanças e Orçamento



Silvio Martins

Prefeito Municipal